ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 018/2019

LEI Nº 018/2019

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 026/2001 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 604 da Lei nº 026/2001 (Código Tributário Municipal), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 604 – O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade de Referência Fiscal (URF), ou outro índice que venha a substituí-la."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8D5D7B98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/